



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

D E C R E T O N. 034/93

DISPõE SOBRE O REAJUSTE NOS PREÇOS DAS TARIFAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOsÉ EMILIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei:

D=E=C=R=E=T=A :

Artigo 1. Ficam reajustadas as tarifas referentes ao percurso dos ônibus Municipais, que passarão a vigorar da seguinte maneira :

| BAIRROS  | PREÇO - Cr\$ |
|--|--------------|
| Alto da Serra e Trevo da Polenghi .....  | 26.000,00    |
| Arealzinho, Aterrado, Fasanella, Guareí Velho, Matão, Papagaios, Ribeirão Grande e Salto .....             | 42.000,00    |
| Boa Vista, Bom Retiro, Machadinho, Marianos, Mineiros, Serraria, Tavares e Pedra .....                     | 30.000,00    |
| Bom Bom, São Miguel do Barreiro, Campina do Monte Ale-<br>gre, Pontilhão, Fakinal, Leites e Palmital ..... | 39.000,00    |
| Diogos, Polenghi e Ribeiros .....  | 35.000,00    |
| Vila Ribeiro .....   | 23.000,00    |

Parágrafo Único : O preço para TODOS OS PERCURSOS INTERMEDIÁRIOS passa a ser de Cr\$ 30.000,00.

Artigo 2. Fica estipulado o preço de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) por quilômetro rodado em viagens no território do Município e de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) para viagens fora do território do Município.

Artigo 3. Fica estipulada a taxa de Cr\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) para embarque.

Artigo 4. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/05/93, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 01 DE JUNHO DE 1993

*JOsÉ EMILIO CARLOS LISBOA*  
- Prefeito Municipal -

Publicado na data supra.

*MARIA REGINA PEREIRA*  
- Assessor Técnico -